



Princesa do Altiplano
Câmara Municipal de Vianópolis
Palácio “João Batista Gomes”
Rua Eugênio Jardim, nº672 – Centro – Vianópolis/GO - CEP.:75.265-000
Fone/Fax: (62) 3335-1174 – 3335-1790
E-mail: camaravps@gmail.com
Site: www.camaravianopolis.go.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO DE DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Vianópolis, Estado Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vianópolis **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cadastro municipal de doadores de sangue de Vianópolis - GO.

Art. 2º - O cadastro, criado pelo Art. 1º. desta Lei, deverá conter o nome completo do doador, data de nascimento, endereço residencial e profissional (setor onde trabalha), documentação e outros dados que se fizerem necessários.

Parágrafo Primeiro - Os doadores deverão ter entre 16 a 69 anos e peso superior a 60kg.

Art. 3º - Esta Lei que trata o *caput* tem como objetivo:

I - Orientar e informar a sociedade em geral sobre a importância da doação de sangue e desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores;

II - Estimular a doação voluntária de sangue, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de sangue, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do órgão responsável pela captação; e

III - Alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo.



Princesa do Altiplano
Câmara Municipal de Vianópolis
Palácio “João Batista Gomes”
Rua Eugênio Jardim, nº672 – Centro – Vianópolis/GO - CEP.:75.265-000
Fone/Fax: (62) 3335-1174 – 3335-1790
E-mail: camaravps@gmail.com
Site: www.camaravianopolis.go.gov.br

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos Federais e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais, objetivando informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e esclarecer sobre a importância da doação de sangue.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vianópolis – GO, aos 02 dias do mês de março de 2021.

Maria José Barbosa dos Santos
Vereadora

PROJETO

CADASTRO MUNICIPAL DE DOADORES DE SANGUE MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS-GO

1 – JUSTIFICATIVA

Este projeto visa a formação de um **CADASTRO MUNICIPAL DE DOADORES DE SANGUE**.

Todos sabemos da importância de doadores de sangue, pois em nosso município sempre existem pessoas precisando de doação, o que traz grande angústia para o paciente e para seus familiares, que de uma hora pra outra precisa conseguir o sangue adequado.

O presente cadastro possibilita mais rapidez no atendimento aos necessitados de sangue especialmente nos casos emergenciais, porque teremos em mãos o cadastro de cada doador, facilitando assim o contato com os mesmos, num curto espaço de tempo.

CADASTRO:

Nome completo, data de nascimento, telefone para contato (residencial, serviço, celular), endereço e tipagem sanguínea.

Para doar: obedecer a faixa etária de 16 a 69 anos com peso superior a 60 kg.

2 – OBJETIVO GERAL:

Considerar a população do Município de Vianópolis, sobre a importância de salvar vidas com este ato de humanitário, doando sangue.

3- OBJETIVO ESPECÍFICO

Identificar os possíveis doadores de sangue.

- Tornar o ato de doar sangue prática comum e permanente.

4 – PARCERIA (divulgação)

- Agentes Comunitários de Saúde
- Câmara Municipal
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência social
- Rádio Líder FM
- Correspondente Vianopolino

5 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Espero portanto a aprovação unânime deste projeto pois, por meio dele estaremos amenizando o sofrimento e salvando vidas.

Vianópolis, 02 de março de 2021

Maria José Barbosa dos Santos
Vereadora PSDB